

**PRIMEIRA SEÇÃO**  
**CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 222**

A Primeira Seção, na sessão ordinária de 13 de novembro de 2024, ao apreciar o Projeto de Súmula n. 403, **cancelou** o seguinte enunciado de súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

**SÚMULA n. 222 (CANCELADA)**

Compete à Justiça Comum processar e julgar as ações relativas à contribuição sindical prevista no art. 578 da CLT.

Referência:

CF/1988, art. 114.

CLT, art. 578.

Lei n. 8.984, de 07/02/1995.

Tema n. 994 da Repercussão Geral do STF.

CC	147.784-PR	(1ª S 24/03/2021 – DJe 29/03/2021).
CC	156.968-MG	(1ª S 24/03/2021 – DJe 15/04/2021).
CC	143.263-GO	(1ª S 26/05/2021 – DJe 29/06/2021).
AgInt no CC	163.698-ES	(1ª S 16/11/2022 – DJe 24/11/2022).